



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125
50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 165/2026

Assunto: Solicita ao setor de Recursos Humanos levantamento e revisão de verbas remuneratórias e indenizatórias

São Roque, 31 de março de 2026.

Senhora Simone,

Considerando a medida cautelar concedida na Reclamação nº 88.319/SP, pela qual foram cientificados o Senado Federal e a Câmara dos Deputados para adoção de medidas necessárias à regulamentação da matéria, nos termos da EC nº 135/2024;

Considerando a necessidade de observância da jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal quanto ao teto e subteto constitucional, especialmente no que se refere à definição das verbas de natureza indenizatória;

Considerando que, até a edição de legislação específica, foi determinado que todos os órgãos dos Poderes da República promovam a reavaliação, no prazo de 60 (sessenta) dias, do fundamento legal das verbas remuneratórias e indenizatórias atualmente pagas;

Considerando a determinação de suspensão das verbas que não possuam previsão legal expressa;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar transparência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

Solicito a esse Setor de Recursos Humanos a adoção das seguintes providências:

1. Instaurar procedimento administrativo formal com a finalidade de revisar todas as verbas remuneratórias e indenizatórias pagas no âmbito deste Poder Legislativo;
2. Elaborar e encaminhar relatório contendo a relação completa de todas as rubricas pagas, com as seguintes informações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125
50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

- I – denominação na folha de pagamento;
 - II – natureza (remuneratória ou indenizatória);
 - III – critério de cálculo;
 - IV – fundamento legal específico (lei municipal e respectivo dispositivo);
 - V – quantidade de beneficiários;
 - VI – indicação se o levantamento abrange servidores públicos, agentes políticos e demais agentes submetidos ao regime constitucional remuneratório;
3. Apresentar relatório detalhado da metodologia utilizada para verificação do teto remuneratório constitucional e dos subtetos aplicáveis, considerando o conjunto remuneratório por beneficiário, bem como eventuais adequações realizadas;
 4. Adotar as medidas necessárias para garantir a publicação das informações apuradas no Portal da Transparência, no Diário Oficial do município e no sítio eletrônico desta Câmara Municipal;
 5. Indicar, de forma fundamentada, eventuais verbas que não possuam previsão legal expressa, para análise e deliberação quanto à sua suspensão.

Ressalto que as providências deverão observar o prazo estabelecido na decisão judicial mencionada, bem como os princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Ao

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque